



# Prefeitura Municipal

## JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

PROCESSOS Nº 166/2025 E Nº 795/2025

### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 007/2025

#### TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PREFEITURA DE JERÔNIMO MONTEIRO E MUQUI/ES.

O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Bairro Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.653/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 122.377.657-31 e Carteira de Identidade nº 30.914 MTPS/ES, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 281, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, e o **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.082.403/0001-83, com sede à Rua Bernadino Monteiro, nº 96, Bairro Centro, Muqui/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 017.411.167-32 e Carteira de Identidade nº 1.069.878 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Muqui/ES, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor, regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a cessão em forma de permuta das servidoras **ANDREIA RODRIGUES PALACIO VENCIONECK** - Professor AI Pedagogia e a servidora **MÁRCIA ROSANE CASTRO DE ALMEIDA** - Professor PEB-MP-V-02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR

2.1. A servidora do Município de Jerônimo Monteiro/ES, **ANDREIA RODRIGUES PALACIO VENCIONECK** - Professor AI Pedagogia, Código Funcional 000930, portadora do CPF nº 022.597.857-19, RG nº 1.107.814 SPTC/ES, lotado na EMEF "Sertão" e a servidora do Município de Muqui/ES, **MÁRCIA ROSANE CASTRO DE ALMEIDA** - Professor PEB-MP-V-02, Código Funcional nº 07869, portadora do CPF nº 022.916.0007-70, RG 1.598.566 SPTC/ES, lotada na EMUEF "Argelim", Comunidade de Argelim, Muqui/ES.

§ 1º - As servidoras ora cedidas mutuamente, ficarão à disposição das secretarias Municipais de Educação, podendo ser lotadas na forma de necessidade do serviço Público Municipal, obedecendo sempre às funções inerentes a seus cargos públicos originários.

§ 2º - As Prefeituras deverão formalizar ato administrativo (decreto ou portaria) regulamentando a cessão das servidoras, que será anotado em sua ficha funcional.





# *Prefeitura Municipal*

## **JERÔNIMO MONTEIRO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP: 29.550-000

§ 3º – Os ônus referentes às servidoras cedidas mutuamente, ficarão a cargo dos Municípios que mantêm seu vínculo estatutário inclusive quanto aos encargos sociais.

A frequência mensal das servidoras deverá ser encaminhada aos municípios, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Os possíveis atestados médicos após ciência na chefia imediata do órgão de lotação, deverão ser encaminhados no mesmo período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RISCOS**

3.1. As servidoras estão cientes das possíveis consequências para sua carreira, tendo em vista, que manteve por sua livre e espontânea vontade, o interesse na cessão, de acordo com o exposto na solicitação encaminhada ao Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

4.1. As Servidoras públicas municipais, enquanto cedidas terão assegurados todos os benefícios decorrentes de sua relação de servidora, na forma da lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou ainda, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização a outra parte.

§ 1º - No caso de encerramento deste Termo, ou na hipótese de renúncia ou rescisão, prevista nesta cláusula, ficam assegurados todos os direitos e obrigações das partes acordadas, até a data do retorno da servidora.

§ 2º - Findo o prazo pactuado neste Termo, que deverá estar descrito no ato (decreto ou portaria) de cessão, a servidora deverá se apresentar no local onde estava lotada antes do término da cessão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo tem a vigência do dia 02 de janeiro de 2025, com prazo até 31 de dezembro de 2028, entrando em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer alteração nas cláusulas deste Termo deverá ser proposta pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES para diminuir eventuais questões oriundas deste Termo.





# Prefeitura Municipal

## JERÔNIMO MONTEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Mourival Lugon Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro/ES. CEP:29.550-000

8.2. Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e as condições.

Jerônimo Monteiro/ES, 31 de janeiro de 2025.



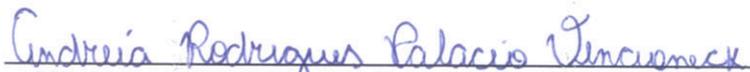
---

**JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**



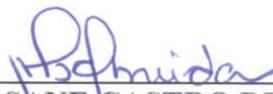
---

**SÉRGIO LUIZ ANEQUIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**



---

**ANDREIA RODRIGUES PALACIO VENCIONECK**  
**SERVIDORA DO MUNICIPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**



---

**MÁRCIA ROSANE CASTRO DE ALMEIDA**  
**SERVIDORA DO MUNICIPIO DE MUQUI**

